



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — N.º 19

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1961

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente: Senador Filinto Müller.
1º Secretário: Senador Cunha Mello.
2º Secretário: Senador Freitas Cavalcanti.
3º Secretário: Senador Gilberto Müller.
4º Secretário: Senador Novaes Filho.
1º Suplente: Senador Mathias Olympio.
2º Suplente: Senador Heribaldo Vieira.

LÍDERES E VICE-LÍDERES Da Maioria

Líder — Moura Andrade (P.S.D.)
Vice-Líderes
Victorino Freire (P.S.D.)
Lima Teixeira (P.T.B.)
Lobão da Silveira (P.S.D.)
Paulo Fender (P.T.B.)

Da Minoria

Líder: João Villasboas (UDN).
Vice-Líderes:
Rui Palmeira (UDN)
Afonso Arinos (UDN)
Daniel Krieger (UDN)

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Benedito Valladares
Vice-líder: Gaspar Velloso.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Argemiro de Figueiredo
Vice-líderes: Vivaldo Lima — Saulo Ramos e Arlindo Rodrigues.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Vice-Líder: Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atilio Vivacqua.
Vice-Líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello.

SENADO FEDERAL

Freitas Cavalcanti
Gilberto Marinho
Noveas Filho
Mathias Olympio
E. Saldo Vieira.
Secretário: Evandro Mendes Viana
Diretor Geral, substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Lourival Fontes — Presidente
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel
Silvestre Pericles
Jefferson de Aguiar
Ruy Carneiro
Caetano de Castro
Argemiro de Figueiredo
Rui Palmeira
Milton Campos
Atilio Vivacqua.

SUPLENTE

PSD:

1º Gaspar Velloso
2º Jarbas Maranhão
3º Francisco Gallotti
4º Ari Viana

PTB:

1º Mourão Vieira
2º Barros Carvalho
3º Lima Teixeira

UDN:

1º Afonso Arinos
2º João Arruda
3º João Villasboas

Secretária: Maria do Carmo Rondon
Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Ari Viana — Presidente
Fernandes Fávora — Vice-Presidente
Alô Guimarães
Lobão da Silveira
Lima Teixeira
Leônidas Melo
Guido Mondim
João Parente
Sergio Marinho

SUPLENTE

PSD:

1º Eugênio Barros
2º Jefferson de Aguiar
3º Mendonça Clark (do PR)

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Antonio Baltar.

PTB:

1º Argemiro de Figueiredo
2º Fausto Cabral
3º Nelson Maculan (*)

UDN:

1º Reginaldo Fernandes
2º Fernando Correa
3º Irineu Bornhausen
Secretária: Romilda Duarte, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Padre Calazans — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão
Barros Carvalho — Presidente (il.)
Paulo Fernandes (censurado)
Saulo Ramos
Reginaldo Fernandes
Mem de Sá

SUPLENTE

PSD:

1º Lobão da Silveira
2º Sebastião Archer

PTB:

1º Lima Teixeira
2º Leônidas Melo (*)

UDN:

1º Afonso Arinos
2º Milton Campos

PL:

Secretária: Olza José Muniz de Melo.
Oficial Legislativo.
Reuniões: Quarta-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Ari Viana
Gaspar Velloso — Presidente
Vivaldo Lima — Vice-Presidente
Francisco Gallotti
Victorino Freire
Vago
Jorge Maynard
Caetano de Castro
Barros Carvalho
Saulo Ramos
Fernandes Fávora
Daniel Krieger
Irineu Bornhausen
Fernando Correa
Dix-Huit Rosado
Mem de Sá

(*) Substituído temporariamente.

SUPLENTE

PSD:

1º Menezes Pimentel
2º Jefferson de Aguiar
3º Ruy Carneiro
4º Jarbas Maranhão
5º Eugênio Barros
6º Silvestre Pericles

PTB:

1º Nelson Maculan
2º Argemiro de Figueiredo
3º pelo Sr. Antonio Baltar (6-7 00)
4º Guido Mondim
5º Irineu Bornhausen
6º Lima Teixeira

UDN:

1º Milton Campos
2º Padre Calazans
3º Rui Palmeira
4º Coimbra Bueno
5º João Arruda

PL:

Vago
Secretária: Renato Chermont, Oficial Legislativo.
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Lima Teixeira — Presidente
Ruy Carneiro — Vice-Presidente
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Caetano de Castro
Paulo Fender
Irineu Bornhausen
João Arruda

SUPLENTE

PSD:

1º Ari Viana
2º Francisco Gallotti
3º Sebastião Archer

PTB:

1º Miguel Couto
2º Lourival Fontes
3º Vivaldo Lima
4º Dix-Huit Rosado
5º Padre Calazans

Secretário: José Soares de Oliveira
Filho, Oficial Legislativo

Comissão de Redação

TITULARES

Argemiro de Figueiredo — Presidente
Sebastião Archer — Vice-Presidente
Ari Viana

UDN:

Afonso Arinos
Padre Calazani
Fausto Cabral

SUPLENTE

PSD:

1º Menezes Pimentel
2º Ruy Carneiro

PTB:

Lourival Fontes

UDN:

1º Daniel Krieger
2º Joaquim Parente

Secretária: Vera de Alvarenga Mafra, Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Afonso Arinos — Presidente
Benedito Valadares — Vice-Presidente
Gaspar Veloso
Paulo Fernandes
Lourival Fontes
Miguel Couto
Vivaldo Lima
Rui Palmeira
Mem de Sá

SUPLENTE

PSD:

1º Menezes Pimentel
2º Jefferson de Aguiar
3º Lótio da Silveira

PTB:

1º Argemiro de Figueiredo
2º Fausto Cabral
3º Vago

UDN:

1º Milton Campos
2º João Arruda

Secretário: João Batista Castejon

PL:

Brasão. Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, 16.30 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes — Presidente
Alô Guimarães — Vice-Presidente
Pedro Ludovico
Miguel Couto
Paulo Sender

SUPLENTE

PSD:

1º Sérgio de Melo
2º Eugênio Barros

PTB:

1º Vivaldo Lima
2º Saul Ramos

UDN:

Fernando Corrêa
Sergio Marinho

Secretária: Maria de Lourdes Oliveira-Rodrigues — Oficial Legislativo
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPATRIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 436,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 99,00
Ano Cr\$ 176,00

Exterior

Ano Cr\$ 408,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,40 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Jefferson de Aguiar — Presidente
Caetano de Castro — Vice-Presidente
Pedro Ludovico
Jarbas Maranhão
Arlindo Rodrigues

SUPLENTE

PSD:

1º Francisco Gallotti
2º Ruy Carneiro
3º Vago

PTB:

1º Saulo Ramos
2º Lima Teixeira

UDN:

1º Fernandes Távora
2º Dix-Huit Rosado

Secretária: Maria de Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente
Ari Viana
Caetano de Castro
Nelson Maculan
Joaquim Parente
Mem de Sá

SUPLENTE

PSD:

1º Ruy Carneiro
2º Mendonça Clark (do PR)

PTB:

1º Leônidas Melo
2º Guido Mondim

UDN:

1º Coimbra Bueno
2º Padre Calazani

PL:

Vago
Secretária: Italina Cruz Alves — Oficial Legislativo.
Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES

Francisco Gallotti — Presidente
Joaquim Parente — Vice-Presidente
Eugênio Barros
Nelson Maculan
Coimbra Bueno

SUPLENTE

PSD:

1º Ari Viana
2º Vitorino Freire

PTB:

Barros Carvalho

UDN:

1º Sergio Marinho
2º João Arruda
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão Especial de Estudo dos Problemas de Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente
Ruy Carneiro — Vice-Presidente

Francisco Gallotti
Arlindo Rodrigues
Jorge Maynard
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Comissão Especial do Estudo dos Problemas do Vale do Rio Doce

Benedito Valadares — Presidente
Lima Teixeira
... (vaga)
Jorge Maynard
Atilio Vivacqua
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente
Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Atilio Vivacqua
... (vaga de Sen. Lima Guimarães)
Lino de Matos
Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente
Fernandes Távora — Vice-Presidente

Francisco Gallotti
Gilberto Marinho
Gaspar Veloso
Mourão Vieira
Guido Mondim
Coimbra Bueno
Atilio Vivacqua
Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Finanças

REUNIAO REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1961

As 15 horas, sob a presidência do Sr. Gaspar Veloso, presentes os Srs. Vivaldo Lima, Ary Vianna, Caetano de Castro, Fausto Cabral, Irineu Bornhausen e Mem de Sá, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Srs. Francisco Gallotti, Dix-Huit Rosado, Daniel Krieger, Vitorino Freire e Fernando Corrêa. Comparecem mais os Srs. Guido Mondim, Menezes Pimentel e Silvestre Péries.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Vivaldo Lima que oferece parecer favorável ao projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de 15 milhões de cruzeiros, destinado ao Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura — IBECC — Seção de São Paulo. A Comissão aprova o parecer.

Em seguida faz uso da palavra o Sr. Ary Vianna que dá pareceres favoráveis, aprovados, aos seguintes projetos: Projeto de Lei da Câmara nº 1º de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 4.377.318.000,00, destinado ao pagamento de diferenças de remuneração de pessoal das ferrovias e ao Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1959, que concede auxílios às prefeituras de Guimarães e de Arari, no Estado do Maranhão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário.

rio, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

REUNIAO REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1961

Extraordinária

As dezessete horas, sob a presidência do Sr. Gaspar Velloso, presentes os Srs. Francisco Gallotti, Calado de Castro, Faust. Cabral, Ary Vianna e Vivaldo Lima, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Srs. Vitorino Freire, —or— ge Maynard, Saulo Ramos, Fernando Corrêa e Dix-Huit Rosado. Comparecem mais os Srs. Silvestre Pêries, Menezes Pimentel e Guido Mondim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Usa a palavra o Sr. Presidente que avoca, com parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1961, que cria, no Território Regional do Trabalho da 2ª Região, 20 (vinte) Juntas de Conciliação e Julgamento, e autoriza o Poder Executivo a abir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, e das outras providências. O parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Deputado de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Comissão Diretora

27.ª REUNIAO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1960

Sob a presidência do Sr. Filinto Müller, Presidente, presentes os Srs. Cunha Mello, 1.º Secretário, Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário, Gilberto Marinho, 3.º Secretário, Noveas Filho, 4.º Secretário, Mathias Olympio, 1.º Suplente e Heribaldo Vieira, 2.º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Estiveram também presentes os Srs. Moura Andrade e João Villasbôas, respectivamente, Líderes da Maioria e da Minoria.

É lida e sem alterações aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente procede à seguinte distribuição:

— Ao Sr. Cunha Mello, Requerimento n.º 381, de 1960 em que José da Silva Lisboa, Redator PL-3 solicita lhe seja concedido um apartamento;

— Ao Sr. Noveas Filho, proposta da "Revista dos 3 Poderes" concedendo assinatura para todos os Sr. Senadores e Serviços do Senado; e

— Ao Sr. Heribaldo Vieira, Ofício sem número de 19-60, dos representantes do Estado de Goiás, solicitando seja posta à disposição da bancada do PSD e PTB, o Oficial Legislativo PL-9, Sebastião Veiga.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Cunha Mello, que emite parecer sobre Requerimento n.º 237-60, em que Pedro Cidral Mansur, Motorista, símbolo PL-9, solicita transferência para a carreira de Auxiliar de Portaria. Conclui propondo seja o requerente submetido a inspeção de saúde, devendo a Comissão deliberar sobre a transferência requerida, tão logo se verifique vaga.

A Comissão aprova o parecer.

O Sr. Noveas Filho oferece ao Requerimento n.º 311-60, em que Francisco Soares Pereira, Taquígrafo-Registador de função, opinando pelo visor, PL-3, solicita pagamento de atendimento do requerido.

Ainda com a palavra, o Sr. Gilberto Marinho comunica haver recebido da Diretora Maria Coelho proposta apresentada pela firma Joaquim Ne-

ves dos Santos & Cia. Ltda., sobre o orçamento das obras de adaptação no pavimento térreo, da antiga sede do Senado, no Rio de Janeiro. Comunica, ainda, haver aquela Diretora gratificado, por serviços extraordinários, alguns funcionários que colaboraram na mudança dos móveis dos Gabinetes para o pavimento térreo e adaptação das salas dos diversos pavimentos da Assembléia Constituinte, conforme relação que apresenta.

Após a discussão são aprovadas as citadas comunicações.

O Sr. Gilberto Marinho declara haver recebido a Indicação n.º 3, de 1961, do Senador Mendonça Clark, suplente do Senador Leonidas de Melo que peiteia, com base no art. 14 do Regimento Interno do Senado, seja dado ao suplente que se encontre no desempenho do mandato, na forma do § 4.º do art. 60 da Constituição Federal o tratamento igual ao dado aos demais senadores em face da ajuda de custo. Expõe que a matéria foi retirada da Ordem do Dia, por haver o Sr. Calado de Castro requerido a audiência desta Comissão.

Deliberar a Comissão seja o Sr. Mathias Olympio o relator, por haver anteriormente opinado sobre matéria semelhante apresentada pelo Senador Antônio Baltar.

Informa o Sr. Mathias Olympio ter sido a matéria aprovada, anteriormente, pela Comissão de Constituição e Justiça, através brilhante parecer do Senador Atílio Viracqua. Passa em seguida a ler o referido trabalho, a fim de que do mesmo tomem conhecimento os presentes.

A Comissão, antes de dar parecer definitivo propõe nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça, para que esta se pronuncie sobre os seguintes itens:

- a) se a solução é exclusiva em relação ao requerente;
- b) se vigorará para cada vez que seja convocado um suplente;
- c) se se aplicar à sessão legislativa ou à legislatura.

A seguir, é a Indicação n.º 3-60 despachada à Comissão de Constituição e Justiça.

O Regto. n.º 67-60, em que Francisco Louzada, Detetive, classe "J", do D.F.S.P. pleiteia seu aproveitamento como Inspetor, nos termos do artigo n.º 292, da Resolução n.º 6-60, volta a ser submetido ao exame da Comissão, através de parecer favorável do relator, Sr. Gilberto Marinho.

Posta a matéria em discussão, o Sr. Noveas Filho declara que embora em casos anteriores tenha manifestado ponto de vista discordante dos pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, vota no presente caso com o relator.

Submetida a votos, a Comissão opina pela aprovação da matéria nos termos do parecer da Comissão de Justiça, devendo o requerente ser aproveitado, oportunamente, assim que exista vaga.

A Comissão, tomando conhecimento de que cessaram os motivos determinantes do impedimento dos servidores Lis Henriques Fernandes, Zuleika de Castro Monteiro e Manoel Veríssimo Ramos, autoriza os referidos funcionários a deixarem o Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília.

É indeferido, a seguir, o requerimento de Neida Watson Saboya de Albuquerque, Auxiliar Legislativo, PL-10, solicitando seu aproveitamento no Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências, por haver deliberado a Comissão Diretora atender pedidos dessa natureza até a data da apresentação do Projeto de Resolução n.º 6-60 que dispõe sobre a situação dos funcionários julgados impedidos nos termos da Resolução número 10, de 1960.

O Sr. Heribaldo Vieira oferece parecer à proposta da Remington do Brasil S.A. sobre o fornecimento de um Conjunto "Kardex", de sua exclusiva fabricação, representação e distribuição em todo o país.

Expõe o Relator a inexistência, no processo da prova da exclusividade da firma. Dessa forma, face a premente necessidade da aquisição do referido Conjunto para o controle de estoque, entrada e saída dos artigos de expediente se comprovada a exclusividade da firma, opina pela aquisição. Caso contrário, é de parecer que se faça concorrência pública sendo aprovado o parecer.

A Comissão Diretora resolve exonerar, a pedido, do cargo de Auxiliar de Limpeza, PL-11, João de Deus Assis, nos termos do art. 85, item 2, letra e, do Regimento Interno, combinado com os artigos 140, § 1.º, inciso 1.º, e 76 da Resolução n.º 6-60, nomeando na vaga decorrente dessa exoneração Niron Siqueira Silva.

Resolve, ainda, tornar sem efeito nos termos do art. 85 item 2, letra n.º 6-60, a nomeação de Carlos José Ferreira, para o cargo de Auxiliar de Limpeza, PL-11 e nomear nessa vaga nos termos do art. 85 item 2, letra e, do Regimento Interno Waldemar Pina.

Torna, também, sem efeito, nos termos do art. 74 da Resolução número 6-60, a nomeação de Manoel José Antônio, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, interino, nomeando na mesma condição na vaga decorrente nos termos do art. 73 da citada Resolução José Castilho.

A Comissão Diretora autoriza, nos termos do art. 94, da Resolução número 6-60, o Diretor da Assessoria Legislativa, João Manoel Rocha de Mattos ausentar-se do país, para nos Estados Unidos da América do Norte, realizar estudo sobre matéria natureza técnica, a convite do "Ponto IV".

A seguir, atendendo ao disposto no art. 133 e seu parágrafo e 13 item 12, letra d, da Resolução n.º 6-60, resolve designar Hercúlio Ruy Vaz Carneiro, Assessor Legislativo, PL-3 para substituir o referido Diretor durante o seu impedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral, Substituto e Secretário da Comissão Diretora, a presente ata.

Comissão de Finanças

3ª REUNIAO, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1961

(Extraordinária)

As treze horas, no dia três de fevereiro, do ano de mil novecentos e sessenta e um, sob a presidência do Sr. Senador Sebastião Archer, achando-se presentes os Srs. Senadores Menezes Pimentel e Daniel Krieger.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Argeniro de Figueiredo, Padre Calazans e Ary Vianna.

A Comissão aprova os pareceres em que o Sr. Senador Menezes Pimentel oferece as seguintes redações finais:

- do Projeto de Resolução n.º 60, de 1960, do Senado Federal, que suspende a execução da letra d do artigo 2º do Decreto n.º 457, de 22 de janeiro de 1950, do Estado de Pernambuco;
- do Projeto de Resolução n.º 61, de 1960, do Senado Federal, que suspende a execução da Lei n.º 1.027, de 11 de dezembro de 1953, do Estado do Rio Grande do Norte;
- do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1960, que aprova o Tratado que estabelece uma zona de livre comércio pela Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai, Peru e Uruguai — (Tratado de Montevideo).

As quinze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Vera de Alvarenga Mafra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Sebastião Archer.

4ª REUNIAO, EM 7 DE FEVEREIRO DE 1961

(Extraordinária)

As treze horas, do dia sete de fevereiro, do ano de mil novecentos e sessenta e um, sob a presidência do Sr. Senador Sebastião Archer, achando-se presentes os Srs. Senadores Menezes Pimentel e Daniel Krieger.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Argeniro de Figueiredo, Padre Calazans e Ary Vianna.

A Comissão aprova os pareceres em que o Sr. Senador Menezes Pimentel oferece as seguintes redações finais:

- do Projeto de Resolução n.º 48, do Senado Federal, que suspende a execução do artigo 57, III, da Lei 64, de 21 de fevereiro de 1948, do Estado do Paraná;
- do Projeto de Resolução n.º 66, de 1960, do Senado Federal, que suspende a execução do n.º XIX do artigo 34 e do artigo 104 da Constituição do Estado do Ceará.

As treze horas e vinte minutos, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Vera de Alvarenga Mafra, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Sebastião Archer — Presidente.

ATA DA 28ª SESSÃO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 7 DE FEVEREIRO DE 1961

Presidência do Sr. Cunha Mello. As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Vitorino Freire — Sebastião Archer — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Noveas Filho — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Del-Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Villasbôas — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — (29).

SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. Noveas Filho, 4º Secretário, servindo de 1º, lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República n.º 65, do corrente ano, restituindo autógrafos do Projeto de Lei promulgado, que cria, no Ministério da Marinha, os quadros complementares dos Corpos da Armada Fuzileiros Navais e Intendentes de Marinha.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE:

Acha-se presente o Sr. Silvério Del-Caro, suplente convocado para o preenchimento da vaga aberta na representação do Estado do Espírito Santo com o falecimento do saudoso Senador Afílio Vivacqua.

S. Ex.^a passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado, ao substituir, recentemente aquele Senador.

Continua a hora do Expediente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o Senado tem-se descurado do andamento dos Projetos de Emenda à Constituição, que tomaram os ns. 1 e 2, referentes, o primeiro à organização político-administrativa do Distrito Federal, e o segundo à organização político-administrativa do Estado da Guanabara.

Elaborados e trazidos ao estudo do Plenário, há três anos, seguiram esses Projetos os trânsitos regimentais, recebendo pareceres das Comissões Especiais, as quais lhes ofereceram substitutivos que deveriam ser trazidos ao conhecimento, estudo, discussão e votação deste Plenário.

Acontece, porém, Sr. Presidente, que motivos de ordem político-partidária, notadamente criados pela Câmara dos Vereadores do antigo Distrito Federal, que desejava ser transformada em Constituinte do Estado da Guanabara e, posteriormente, em Assembleia Legislativa, como também interesses de Partidos, no sentido de se fazerem eleições para Senadores, Deputados e Vereadores em Brasília, retardaram o andamento daqueles Projetos, com graves prejuízos para a Nação.

Assistimos ao procedimento do Congresso, pretendendo substituir aquelas Emendas Constitucionais por leis ordinárias, as quais foram votadas na Câmara dos Deputados e nesta Casa, sendo aqui combatidas pela minha Bancada, mormente quanto ao ponto de vista de sua inconstitucionalidade.

As consequências danosas da aprovação daquelas leis, nós as estamos assistindo, com a situação criada no Estado da Guanabara a luta gerada entre a Constituinte Estadual e a ex-Câmara dos Vereadores, que persiste em viver, em ser o Legislativo do Estado, fundado num preceito claro, franco, positivamente inconstitucional da Lei conhecida, hoje, por San Tiago Dantas.

Vemos, Srs. Presidente, o desenrolar dessa luta, que cada dia mais se agrava, chegando ao ponto de despertar na população carioca uma certa reação, já traduzida em vaia e na quase agressão aos ex-Vereadores do antigo Distrito Federal, por insistirem em legislar para o Estado da Guanabara.

A situação, agora, tornou-se mais séria. Diante de despacho de um dos mais distintos, dignos, cultos e inteligentes Magistrados que ornaram o Supremo Tribunal Federal, surgiu, na imprensa carioca, agressão a mais soez, ataques os mais veementes, à sua personalidade.

Sr. Presidente, são as consequências da inércia do Senado na votação daquela Emenda Constitucional, conduzindo-nos à situação de desrespeito à Magistatura do País, notadamente a mais alta Corte de Justiça Nacional que é o Supremo Tribunal Federal, nessa agressão soez dirigida a um dos mais brilhantes magistrados.

Sr. Presidente, vamos assim des-

cambando para o desrespeito à cúpula dos Poderes da União, o Poder Judiciário, à cuja porta sempre se detiveram os ódios e os rancores, mantendo-se sempre, dentro do País, o maior respeito àquele Poder nacional.

Agora Sr. Presidente, no tocante ao novo Distrito Federal, já se preparam perturbações semelhantes; políticos desejosos talvez de se elegem dentro do quadro reduzido do eleitorado de Brasília, na impossibilidade de o conseguirem nos seus Estados, pretendem forçar a manifestação do Tribunal Superior Eleitoral no sentido de se marcarem eleições no Distrito Federal para Deputados e Senadores.

O Sr. Vivaldo Lima — E também para Vereadores. Pretendem instalar aqui uma Câmara Municipal, como se não bastasse o exemplo da antiga Capital. Querem restabelecer em Brasília, o antigo clima político, com a garantia do altiplano goiano.

O SR. VILLASBOAS — Muito grato ao aparte com que vem ilustrar o meu discurso o nobre Representante do Estado do Amazonas.

Efetivamente se pretende, também, organizar nesta Capital, uma Câmara de Vereadores, à semelhança ou talvez inferior àquela que tanto infelicitou o antigo Distrito Federal.

Mas, Sr. Presidente, quando há três ou quatro anos votamos a fixação da data para a transferência da Capital Federal era opinião generalizada de que no novo Distrito Federal não haveria representação da Câmara dos Deputados nem do Senado Federal, tão pouco, se criaria a Câmara dos Vereadores.

O Sr. Vivaldo Lima — Um município neutro, na absoluta na aceção da palavra.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Como muito bem disse o nobre Senador Vivaldo Lima, um município neutro.

A Comissão Especial Mista da Câmara dos Deputados e do Senado Federal realizou reuniões para estudo da emenda-constitucional referente ao futuro Distrito Federal. Nessas reuniões as opiniões foram sempre unânimes. Recebemos, na oportunidade, a colaboração do Governo, através do ilustre Ministro da Justiça de então, o Sr. Cirilo Júnior. Várias vezes compareceu S. Ex.^a às nossas reuniões e até mesmo trouxe a colaboração do Governo em um projeto de emenda constitucional, em que expressamente se dizia que no futuro Distrito Federal não se realizariam eleições e não para Presidente e vice-Presidente da República.

Antes mesmo deste pronunciamento, do Executivo nacional, já o nosso ex-companheiro de representação nesta Casa, o então Deputado Taciano de Mello, apresentara à Câmara dos Deputados projeto de lei regulando a organização político-administrativa de Brasília, onde se excluíam expressamente eleições para Deputados, Senadores e Vereadores.

Mista, da qual eu participava sentindo. Reunidos os membros da Comissão mos que os nossos trabalhos estavam sendo perturbados pela interferência de políticos membros da Câmara de Vereadores do Distrito Federal, que insistiam no seu propósito de sobrevivência após a transferência da Capital e, portanto, à extinção do antigo Distrito Federal. O Presidente da Comissão Mista, o nobre Senador Cunha Mello, que era presidente esta sessão, houve por bem propor-nos a transferência da Comissão para Brasília, a fim de que, isolados das influências perturbadoras da política do antigo Distrito Federal pudessemos, na tranquilidade deste Planalto, trabalhar com calma e elevação patriótica as emendas constitucionais que fizemos. Depois de três dias de estada em Brasília — que àquela tem-

po ainda não era a Capital — apresentamos ao Senado um trabalho que não conseguimos realizar em quase um ano de reuniões constantes e repetidas na cidade do Rio de Janeiro.

Esse projeto também excluía a possibilidade de eleições para Deputado, Senador e Vereador na futura sede do Governo.

A emenda, lerada à Comissão Especial que a deveria estudar, recebeu ali um substitutivo mantendo esse mesmo princípio. As divergências que surgiram entre as bancadas da Maioria e da Minoria, no tocante a determinados pontos, foram posteriormente afastadas por um acordo entre essas bancadas, firmado pelo então Líder da Maioria, o saudoso Senador Lameira Bittencourt, pelo Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, Senador Argemiro de Figueiredo, e por mim, como Líder da Minoria.

Estabelecidas as bases, nova emenda foi apresentada ao estudo da Casa, entretanto o Serviço Datilográfico imprimiu nessa emenda vários erros que precisavam ser corrigidos para que ela pudesse ter andamento.

Já então Líder da Maioria, o Senador Jefferson de Aguiar, relator do projeto na Comissão Especial e signatário principal do Substitutivo, pediu a retirada da matéria da Ordem do Dia a fim de que fosse devidamente corrigida, antes de voltar ao estudo e à discussão do Plenário.

Até hoje porém, o nobre Senador Jefferson de Aguiar ainda não devolveu à Mesa, para o andamento regimental, a redação do Substitutivo.

Resolvido o caso de maneira transitória por uma lei ordinária, não podia o Congresso modificar dispositivos da constituição, como aqueles que se têm nos arts. 36 e 60, onde está incluído, entre as entidades com representação na Câmara e no Senado o Distrito Federal. Permaneceu pois, tal como está redigido, o art. 26 da nossa Carta Magna que se aplicava ao Distrito Federal constituído pelo Rio de Janeiro.

Ali se declara que o Legislativo do Distrito Federal seria exercido por uma Câmara de Vereadores.

Enalterados, também, os arts. 36 e 60 da Constituição, permaneceu nêles a expressão "Distrito Federal". Daí deduzir-se que este Distrito Federal está com o direito à representação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e a ter uma Câmara de Vereadores para sua legislatura comum.

Diante disso, Sr. Presidente, surge agora, além das solicitações esparsas feitas individualmente por determinados políticos, uma representação do Partido Social Progressista, dirigida ao Tribunal Superior Eleitoral, a qual, fundada nos artigos 36 e 60 da Constituição Federal, e argumentando que ao Distrito Federal é assegurado o direito de ter representação nesta e na outra Casa do Congresso, vem solicitar seja marcada eleição para deputados e senadores pelo atual Distrito Federal.

Sr. Presidente, essa representação poderia ser procedente, não fosse o dispositivo claro e preciso da nossa Carta Magna, contido no seu art. 38 que diz expressamente:

"A eleição para deputados e senadores far-se-á simultaneamente em todo o País".

Estabeleceu a Constituição a eleição simultânea, isto é, será feita ao mesmo tempo em todo o território nacional para a composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em determinada legislatura pois, segundo preceito constitucional, contamos por legislaturas adunação dos mandatos, sendo que a dos deputados vige por uma legislatura e a dos Senadores por duas.

Dir-se-á, porém, que o Distrito Federal não pode permanecer sem representação, uma vez que lhe cabe o

direito de a ter, nesta e na outra Casa do Parlamento. A Constituição Federal, entretanto, só permite isso no decurso da legislatura, quando se verifique vaga. É o preceito claro, positivo, do art. 52 da Carta Magna, que diz:

"Art. 52 — No caso do artigo antecedente a não de licença, conforme estabelecer o regimento interno, ou de vaga de deputado ou senador, será convocado o respectivo suplente.

Parágrafo único — Não havendo suplente para preencher a vaga, o Presidente da Câmara interessada comunicará o fato ao Tribunal Superior Eleitoral para providenciar a eleição, salvo se faltarem menos de nove meses para o termo do período. O Deputado ou Senador eleito para a vaga exercerá o mandato pelo tempo restante".

Ora, Sr. Presidente, no caso do atual Distrito Federal não se verificou vaga, porque jamais teve representante na Câmara ou no Senado.

Admitamos, portanto, que, dentro do invocado preceito do Art. 38, se permanecer sem votação a emenda em curso, nesta Casa, o que determinamos nos Arts. 36 e 60 da Constituição, em 1932 se ferirão as eleições para preenchimento dos cargos de Deputados e Senadores por Brasília.

Mas, a representação invoca um dispositivo do Código Eleitoral, o do Art. 12, que diz:

"Compete ao Tribunal Superior Eleitoral, alínea "E", fixar as datas para as eleições de Presidente e Vice-Presidente da República, Senadores e Deputados Federais, quando não tiverem sido por lei".

Ora, Sr. Presidente, está fixada em lei a data para a eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, como está fixada para Deputados e Senadores.

A eleição para Presidente e Vice-Presidente da República está marcada permanentemente para 3 de outubro de cinco em cinco anos; e para Deputados e Senadores na mesma data, de quatro em quatro anos.

A espécie não aproveita aos reclamantes, porque não cabe àquela Alta Corte da Justiça Eleitoral fixar data já fixada em lei.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Crê V. Ex.^a que existam dúvidas a respeito no espírito dos membros do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral? Diante dos preceitos constitucionais e legais que V. Ex.^a acaba de ler, para o Senado, será possível subsistam incertezas para uma segunda ou terceira interpretação plenária do Tribunal Superior Eleitoral?

E' pergunta de um médico.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Ex.^a sabe que deliberações de membros de uma coletividade raramente são uniformes.

O Sr. Vivaldo Lima — Mas, como juizes, devem pensar de acordo com a Lei.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Espero que no Tribunal Superior Eleitoral não exista pensamento discordante no particular.

O Sr. Vivaldo Lima — Creio, também.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Creio na unanimidade do pronunciamento do Tribunal ao tomar conhecimento dessa representação.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — O espírito do Congresso, quando atribuiu à Justiça togada a missão de supervisionar os pleitos eleitorais no Brasil e resolver casos pacíficos, foi para entregar a Magistrados de carreira a solução jurídica e não política dos casos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Ex.^a tem razão. A solução, aqui, não pode ser de ordem impositiva, pois que ela tem de se cingir aos preceitos expressos da Constituição.

O Sr. Vivaldo Lima — "Dura lex, sed lex!"

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Falece, portanto, direito ao representante para pleitear a fixação de uma data para eleição de Deputados e Senadores, no atual Distrito Federal, porquanto a mesma está fixada para três de outubro de 1962, caso, até lá permaneça sem alteração o dispositivo que atribui, ao Distrito Federal, representação na Câmara, e outro que lhe dá a representação nesta Casa.

Espero que tomemos, nos primeiros momentos da nossa próxima sessão ordinária, a deliberação de fazer marchar esta emenda constitucional.

O Sr. Vivaldo Lima — Tome V. Ex.^a a iniciativa, através do que pode facilitar o Regimento Interno da Casa, utilizando-se de um Requerimento de Urgência, já que a espera tem sido longa e há tempo suficiente para qualquer Comissão elaborar o texto.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — A matéria depende exclusivamente do nobre Senador Jefferson de Aguiar apresentar-nos correção feita à redação do Substitutivo, unanimemente aceito por esta Casa, a fim de lhe darmos andamento normal. Já entrei em entendimentos com S. Ex.^a, que prometeu submetê-la ao Senado nos primeiros dias da próxima sessão legislativa.

Sr. Presidente, anseio para que tomemos, deliberadamente, a responsabilidade de dar prosseguimento à Emenda Constitucional. Não compreendo que construamos esta Capital atribuindo-lhe as mesmas condições negativas, da sua existência pacífica, que foram as eleições para Deputados, Senadores e Vereadores, no antigo Distrito Federal.

Hoje, em Brasília, distanciados da cidade do Rio de Janeiro sentimos muito menos a influência da política local guanabarina, ela já não interfere, com vantagem, nas deliberações nem dos Partidos nem das Casas do Congresso.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Há um provérbio que diz: "Os brasileiros só fecham a porta depois de roubados". No caso, os brasileiros não a fecharam nem depois de roubados. Não se emendam. Infelizmente, nesta República, sempre incidimos nos erros. Nada custa, porém, insistir nessa pregação. Continue V. Ex.^a a fazê-la, da tribuna desta Casa, em prol do saneamento da Democracia brasileira.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte com que me honra o nobre Senador Vivaldo Lima.

Que o pensamento de S. Ex.^a, nesta hora, seja o pensamento do Senado. Caminhemos para diante preocupados com a paz e a ordem, a tranquilidade dentro da Capital da República, evitando aqui se repitam os dolorosos fatos que, por tanto tempo, perturbaram a vida da Cidade do Rio de Janeiro, e ainda hoje mais se agravam com a luta travada entre o legítimo Poder Legislativo — a Constituinte Guanabarina — e esse fantasma — a Câmara dos Vereadores — que forceja por se manter fora do tumulto onde foi lançada, no dia 21 de abril do ano passado.

Esperamos, Sr. Presidente, isentos de qualquer interesse partidário, organizar esta Capital de forma a que ela viva tranquila e feliz para o futuro, sem agitações e livre das perturbações consequentes das disputas eleitorais.

O Sr. Vivaldo Lima — Só assim, desta Capital, poder-se-á governar, de fato a República.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Efetivamente: só assim será possível daqui governar, tranquila e serenamente, o nosso País. (Muito bem! Muito bem! Palmas). O orador é cumprimentado

O SR. PRESIDENTE: Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS: (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, teci, ontem, desta tribuna, considerações sobre a necessidade da construção, com a máxima urgência, da Usina Siderúrgica catarinense. Hoje, aqui estou novamente a fim de congratular-me com o Presidente Jânio Quadros que, cumprindo dispositivos legais, determinou providências para a transferência do Plano do Carvão Nacional para o Estado de Santa Catarina.

Sobre o assunto, endereçou o Chefe do Governo o seguinte memorando ao Chefe de sua Casa Civil, Sr. Quintanilha Ribeiro: (Lendo)

"Excelência: Determinei aos dirigentes do Plano Nacional do Carvão estudarem a transferência e serviços respectivos do Rio de Janeiro para Criciúma, em Santa Catarina, no prazo de 15 dias. Tão logo os estudos estejam prontos, encaminhá-los ao meu Gabinete".

A transferência da direção do Plano do Carvão Nacional para Santa Catarina é a primeira atitude de afirmação do Presidente Jânio Quadros. Outras providências, por certo, virão. Posso afirmar, sem medo de errar, que S. Ex.^a ampliará a exploração carbonífera, visando ao melhor atendimento do parque siderúrgico nacional; a construção da usina siderúrgica; a industrialização dos subprodutos do carvão e a ampliação das termoeletricas na zona carbonífera, distribuindo mais energia elétrica no Estado de Santa Catarina e outras áreas da Região Sulina.

Assim, Sr. Presidente, o povo catarinense, como o brasileiro, em geral, já acreditado na administração austera e dinâmica do honrado Presidente Jânio Quadros que, quando Governador de São Paulo, deu exemplos admiráveis ao povo bandeirante a toda a Nação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE: Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Silvério Del Caro.

O SR. SILVÉRIO DEL CARO: (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente. Jamais desejei ocupar esta tribuna nas circunstâncias em que ora a ocupo. Jamais cogitei de ser alçado às culminâncias deste mandato pelo motivo que aqui me trouxeram. Mas não devo furtar-me ao cumprimento do dever cívico, mesmo que o atenda com a profunda tristeza de quem ainda lamenta e chora o desaparecimento de um grande amigo, de um exemplar cidadão, de um admirável homem, o inesquecível Senador Atílio Vivacqua.

Não venho substituí-lo. Venho sucedê-lo. Substituí-lo seria preencher a irreparável lacuna por ele deixada em todos os setores de sua magnífica trajetória pública. E, a mim, me falecem aqueles predicados de inteligência que fizeram do Senador Vivacqua uma glória das letras jurídicas do Brasil; que o elevaram à invejável condição de um dos mais acatados e admirados representantes do povo brasileiro no Parlamento Nacional; que o consagraram como o insuperável constitucionalista, o inigualável jurista, o insuperável argumentador e defensor das grandes teses e das grandes causas.

Atílio Vivacqua legou-nos uma herança maravilhosa de sadios exemplos cívicos. Filho do Espírito Santo, muito cedo, ainda, seu nome projetou-se no cenário da vida pública nacional quando, Secretário da Educação do meu Estado, elaborou e colocou em execução um programa educacional que serviu de roteiro e de base para o ensino público em diversos Estados co-irmãos.

Apaixonado pelo desenvolvimento e progresso da terra espiritosantense, foi o Senador Vivacqua, em sua mocidade idealista e irrequieta, o pioneiro da colonização do Norte do Rio Doce, ao fundar e dirigir a Cia. Territorial, empresa a qual se deve o desbravamento das então inexploradas regiões do norte do Espírito Santo, a partir do próspero e rico município de Colatina, atualmente o maior produtor de café do mundo. Graças à sua visão e aos seus esforços de verdadeiro bandeirante, pode, hoje, o meu Estado se orgulhar de constituir-se num verdadeiro celeiro agrícola, graças ao sistema quase geral das pequenas e produtivas propriedades, fruto do plano executado pelo saudoso Senador Vivacqua.

Cultura soberba, inteligência perspicaz, espírito lúcido e escatológico, o Senador Vivacqua deu às letras jurídicas e à literatura do Brasil uma contribuição inestimável. Constituinte de 1946, deixou inscrito em nossa Carta Magna os traços marcantes de sua personalidade de estadista.

Presidente e, posteriormente, membro da Comissão de Justiça desta excelso parlamento, da qual fez parte até morrer, grande foi o trabalho do pranteado líder capixaba em favor das soluções justas para as justas causas. Paladino da autonomia do antigo Distrito Federal, foi de sua lavra o magistral parecer sobre o qual se argumentou a tese jurídica da realização de tão almejada aspiração do povo carioca; defensor intransigente da Constituição, foram suas lutas jurídicas e suas sábias e serenas ponderações que livraram o Estado de São Paulo de uma intervenção. Amigo devotado de seu Estado e de seus conterrâneos, ainda há pouco, já fustigado pelo mal que o haveria de levar ao túmulo, já alquebrado pela insidia da doença implacável o Senador Vivacqua idealizava, criava e dava vida à Sociedade de Amigos do Vale do Rio Doce, entidade destinada ao estudo e planejamento de imensas possibilidades econômicas da grande e rica região cortada pelos trilhos da Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Este era o Senador Vivacqua, num pálido e inexpressivo retrato de sua gigante personalidade. Traçar-lhe o perfil por inteiro, retratá-lo ao vivo e ao mérito, é tarefa por demais extensa, porque sua personalidade foi grandiosa, sua alma uma imensidão e sua vida uma orquestração maravilhosa.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. SILVÉRIO DEL CARO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Conheci, de longos anos, o nobre Senador Atílio Vivacqua. Foi um dos seus apreciadores, não só como cidadão, como sobretudo, pela grandeza da sua cultura e pela dignidade da sua personalidade. Atílio Vivacqua era, realmente, uma glória do Espírito Santo, e não foi menor do Brasil. E, portanto, com saudades que relembo a passagem desse grande cidadão por esta Casa e pela vida.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. SILVÉRIO DEL CARO — Com satisfação.

O Sr. Sérgio Marinho — Afastado deste plenário na ocasião em que

Senado Federal tributou ao ilustre Senador Atílio Vivacqua justas e expressivas demonstrações de admiração e apreço, não posso furtar-me ao dever, no momento em que Vossa Excelência exalta a personalidade do nosso saudoso colega de trazer também minha contribuição a expressão da minha profunda saudade e da minha extraordinária admiração pelo ilustre filho do Espírito Santo que foi, sem favor uma das glórias maiores do Brasil e uma das figuras mais destacadas que já passaram por este plenário. Atílio Vivacqua no desempenho do seu alto mandato, deu ao Senado da República expressão que se casava, perfeitamente, com as altas atribuições que a Constituição lhe conferiu. Versou Sua Excelência várias vezes assuntos constitucionais e demorou a sua acuidade sobretudo no que diz respeito a questão controversa da competência do Senado. Entendiam os juristas que ao Senado da República, em face da determinação constitucional, não competia legislar sobre o assunto que, próxima ou remotamente, media ou imediaamente dissesse respeito a questões financeiras. Atílio Vivacqua, com seu destino, com sua acuidade, respaldado na sólida cultura que possuía, conseguiu penetrar no cipal de divergência e delimitar exatamente a competência do Senado da República no assunto. Aproveito, portanto, o momento em que Vossa Excelência tributa justos e merecidos homenagens ao Senador Atílio Vivacqua, para trazer a expressão mais alta e sentida do meu louvor a esse alto espírito.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. SILVÉRIO DEL CARO — Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Ao orar e suscitando em que Vossa Excelência exalta a figura, por todos os ângulos ilustre e digna do representante do seu glorioso Estado nesta Casa, o nobre Senador Atílio Vivacqua, para dar o tríplice ao que tributo de minha parte como destrutivo dever de gratidão. Proclamo com acentuado orgulho e emoção, neste momento: — deve ao saudoso Senador Atílio Vivacqua um dos mais preciosos legados, que recen no início do meu mandato e que foram decisivos para levar a cabo o modesto desempenho que procuro dar à outorga com que honrou o povo do Estado da Guanabara nesta Casa do povo brasileiro, que é o Senado Federal. Tive a glória de acompanhar sempre o Senador Atílio Vivacqua nas divergências a que acaba de aludir com tanta propriedade o representante do Rio Grande do Norte, nosso eminente colega Senador Sérgio Marinho em relação a conceituação da Constituição, que se cifra à competência do Senado Federal na iniciativa de projetos de lei, notadamente no que se refere às limitações impostas pelo parágrafo 2º, do artigo 67, da Carta Magna. Para mim constitui motivo de orgulho, repito, nesta hora de saudades, e a que Vossa Excelência recorreu e nome de Atílio Vivacqua, o ter acompanhado o grande brasileiro que, sendo uma das mais altas figuras desta Casa, era, sem favor algum, um dos maiores cultivos jurídicos oratórios.

O SR. SILVÉRIO DEL CARO — Os apartes de Vossa Excelência enriquecem meu modesto trabalho.

O Sr. Saulo Ramos — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. SILVÉRIO DEL CARO — Pois não.

O Sr. Saulo Ramos — Quando o Senado da República prestou homenagem póstuma ao Senador Atílio Vivacqua, enlutava-se a ausência de Brasília. Assim ao ensino em que Vossa Excelência o substituiu nesta tribuna, que foi tão honrada para

cultura do grande constitucionalista Senador Atilio Vivacqua, uma das expressões morais e mais cultas de nossa Pátria, afirmo como o nobre Senador Gilberto Marinho, que também eu nesta Casa dele recebi ensinamentos e orientações, para o cumprimento do meu mandato e para poder representar dignamente o povo do meu Estado. O meu Estado, nobre Senador, assemelha-se muito ao do Espírito Santo, pela extensão territorial, pela colonização, seu povo e seu progresso. O Estado do Espírito Santo está ligado ao de Santa Catarina pelas aspirações de suas populações, que pretendem e haverão de construir duas siderúrgicas, uma em Vitória e outra na cidade de Laguna, no meu Estado. O saudoso Senador Atilio Vivacqua, a quem batalhador para que venhamos a alcançar esses objetivos; tenho confiança de que Vossa Excelência o substituirá, plenamente, nesta Casa, dadas as qualidades de honradez e cultura de que Vossa Excelência é portador, segundo tenho conhecimento através de espirito-santenses ilustres. Aproveito a oportunidade do discurso de Vossa Excelência para render o tributo da minha admiração e do meu respeito à figura extraordinária a quem do Senador Atilio Vivacqua, a posteridade fará justiça.

O SR. SILVÉRIO DEL CARO — Como ia dizendo, os apêndices dos nobres Colegas, enriquecem a minha modesta oração e a ela serão incorporados com honra minha. Por isso eu disse que não venho substituí-lo. Venho sucedê-lo e como seu sucessor, haverá de honrar-lhe a saudosa memória, que é o apanágio de sua viúvíssima esposa, de seus ilustres filhos e de sua incomparável família. E, para honrá-la peço que Deus me dê luzes e forças para servir ao meu Estado, e à minha Pátria com o amor e a dedicação com que ele serviu.

Este é o meu propósito. Este é o meu programa. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesma comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte

Comunicação

Em 7 de fevereiro de 1961.

Senhor Presidente, Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 12, parágrafo único, do Regimento Interno, que integrei, no Senado, a bancada do Partido da Representação Popular.

Atenciosas saudações
a) Silvério Del Caro.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais Senadores inscritos para falar.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias em pauta estão em fase de votação. Não há quorum para se procedê-la.

Nenhum orador está inscrito para esta oportunidade. (Pausa)

Vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

Sessão de 8 de Fevereiro de 1961
1 — Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1961 (nº 2.521-60, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 87.286.924,00, para atender às despesas de qualquer natureza com a transferência do pessoal daquele Tribunal para Brasília, tendo: Parecer favorável, sob nº 43, de 1961, da Comissão de Finanças.

2 — Votação em discussão preliminar (art. 255 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1959, que altera e dá nova

redação ao art. 3º da Lei nº 970, de 16 de dezembro de 1949 (que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia, tendo: Parecer, sob nº 42, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.

APARTE DO SENHOR SENADOR SEBASTIÃO ARCHER AO DISCURSO PROFERIDO PELO SR. CAIAO DE CASTRO, NA SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Refere-se V. Ex.ª às pensões. Quero dizer que todos estamos de acordo em que se modificada a concessão das pensões. Dá-se mais a uns que a outros. Não é justo nem razoável que, no caso da pensão à viúva do ex-Senador Antônio Bayma, o projeto fique parado. Decriamos terminar esse que seja modificada a concessão das pensões. De agora para diante adotamos nova modalidade. Não devemos prejudicar os herdeiros daqueles que já morreram, os quais estão necessitados dessa ajuda. Dirijo apelo a todos os Senadores, para que apressem a discussão desse projeto, a fim de que possamos aprová-lo. Não devemos prejudicar os herdeiros daqueles que já morreram, os quais estão necessitados dessa ajuda. Dirijo apelo a todos os Senadores, para que apressem a discussão desse projeto, a fim de que possamos aprová-lo.

APARTE DO SENHOR SENADOR CUNHA MELLO AO DISCURSO PROFERIDO PELO SENHOR SENADOR MOURA ANDRADE, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DAS 16,30 HORAS, DE 7 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. CUNHA MELLO — Não é de hoje que discuto a constitucionalidade de leis que reduzem o prazo da aposentadoria voluntária, atendendo à arduidade das funções. A Constituição admite a redução do prazo. Na legislação brasileira, desde tempos remotos, temos leis mandando reduzi-lo. Uma delas é a que rege a aposentadoria dos guardas-civis aos 25 anos de serviço. Não sei se essa lei é constitucional ou não; não entro nesse aspecto. Sei que tem fundamento na Constituição e, sobretudo, no sentimento humano. Em virtude desse sentimento não nos é possível equiparar o prazo de aposentadoria de funcionários que exercem suas funções abrigados, sem o risco de apropriação da vida, e da saúde com o dos guardas-civis que no exercício de suas funções se arriscam a todas as azarões, lutando contra desordens, procurando manter a ordem, pública. Não creio que o tempo de aposentadoria deva ser igual para os guardas-civis, para magistrados ou para os funcionários públicos em geral. A lei que reduz esse prazo pode ser inconstitucional — na minha opinião não o é — mas é profundamente humano.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DAS 16,30 HORAS, DE 7 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, poucas palavras pronunciarei. Foi relator na Comissão de Constituição e Justiça, das

emendas apresentadas em Plenário, quando em primeira discussão, o projeto.

A proposição é originária da Câmara dos Deputados. Relatou-a o eminente Deputado Prado Kelly, uma das maiores figuras das letras jurídicas do País. Nesta Casa, prolatou o parecer o nobre Senador Milton Campos, cuja cultura jurídica ninguém pode negar, sem cometer grave injustiça. Não é, porém, apoiado apenas na opinião desses dois eminentes mestres constitucionalistas que me permito considerar a brilhante exposição de Direito Público e Direito Constitucional que acaba de fazer o nobre Senador Daniel Krieger. Merece também S. Ex.ª nosso respeito e nossa profunda admiração, pela sua cultura, pela sua inteligência, pelo seu zelo, pelo seu espírito público e, sobretudo, pelo ardor com que defende o respeito à Constituição.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.ª, um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.ª há de permitir divirja do seu ponto de vista, embora não tenha a menor responsabilidade, como relator das emendas, na parte referente à constitucionalidade do projeto. Não se encontra presente, para responder pelo seu parecer, o nobre Senador Milton Campos. Coincidindo parecer de S. Ex.ª não apenas com meu ponto de vista sobre a constitucionalidade do projeto mas, sobretudo, em relação às emendas, peço a atenção do Senado para algumas objeções às afirmações jurídico-constitucionais defendidas pelo nobre Senador Daniel Krieger, a quem tenho a honra de conceder o aparte solicitado.

O Sr. Daniel Krieger — Pedi licença para o aparte apenas para declarar que, no início do meu discurso, afirmo que a Comissão de Constituição e Justiça havia modificado o parecer do Senador Milton Campos. S. Ex.ª aliás, assinou o novo parecer, opinando pela inconstitucionalidade do projeto. Peço o testemunho de V. Ex.ª.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Nobre Senador Daniel Krieger, estou me referindo ao parecer constante do Aulso, que é pela constitucionalidade do projeto. V. Ex.ª foi voto vencido. E' o que consta da publicação.

O Sr. Daniel Krieger — Posteriormente discutiu-se na Comissão de Constituição e Justiça, dois casos idênticos; e o nobre Senador Milton Campos modificou seu ponto de vista, votando, então, pela inconstitucionalidade das outras proposições.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, importa, o que está submetido à decisão do Senado. Os argumentos do nobre Senador Daniel Krieger são à primeira vista, profundamente impressionantes. O Senado não pode, por favoritismo, aprovar projeto que tem elva de inconstitucionalidade.

Afirmou o nobre Senador Daniel Krieger que a proposição fere várias normas expressas da Constituição Federal, dentre elas o princípio da igualdade de todos perante a lei.

Sr. Presidente, o conceito da igualdade perante a lei é relativo. Já houve, como há dias salientei neste Plenário, quem afirmasse que o tratamento igual estava justamente no tratamento desigual. Todos são iguais perante a lei; mas essa circunstância não significa que todos os direitos e obrigações devam ser estabelecidos dentro da mesma bitola, dentro do mesmo ponto de vista. Todos os fatos jurídicos desiguais, todos os direitos e obrigações desiguais, devem ser tratados com desigualdade também.

O princípio da igualdade perante a lei, estabelecida na Constituição, no caso que se discute não está absolutamente violado, data venia do nobre representante do Rio Grande do Sul.

A Constituição no art. 191, estabelece três casos de aposentadoria: a aposentadoria por invalidez, a apo-

sentadoria compulsória aos setenta anos; e a aposentadoria voluntária aos trinta e cinco anos de serviço.

As leis ordinárias têm alterado o texto constitucional, sem o violar; modificou, por vezes, o limite, nele estabelecido para a aposentadoria voluntária, tendo em vista a natureza, a responsabilidade e o desgaste do funcionário na execução de certos serviços. Por este motivo, têm de constituir expressamente norma do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, modificações daquilo que a Carta Magna determina como limite, a lei ordinária — quero bem precisá-lo — no sentido de favorecer determinados funcionários, tem diminuído os prazos legais de aposentadoria, sobretudo no caso da aposentadoria voluntária.

Para um ponto, Sr. Presidente, o Senado precisa atender bem. A Constituição estabelece que a aposentadoria voluntária é concedida aos 35 anos de serviço. Pergunto: quando a lei ordinária manda contar em dobro o tempo de serviço público, prestado pelo funcionário, não altera de fato o texto constitucional?

Altera, mas no bom sentido beneficiar o funcionário atendendo à natureza especial do serviço. E' o que consta expressamente do § 4º do art. 191: atendendo à natureza especial do serviço poderá a lei reduzir os limites referidos no n.º II; § 2º do art. 191 da Constituição.

O n.º II é o que estabelece a aposentadoria voluntária aos 35 anos de serviço.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.ª a interrupção. O nobre colega não está sendo fiel. O n.º II não trata da aposentadoria voluntária.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.ª me está apareando com muito calor e entusiasmo. Meu hábito é o de discutir com serenidade. Peço a V. Ex.ª tenha calma nas suas manifestações. Não sou insincero. Nunca o fui. Sempre defendi meus pontos de vista com toda a lealdade e correção. V. Ex.ª meu companheiro na Comissão de Constituição e Justiça, tem visto o modo por que me porto. O calor com que Vossa Excelência...

O Sr. Daniel Krieger — Não estou falando com calor.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... se está referindo é quase — permita V. Ex.ª — falta de cavalheirismo para com seu velho companheiro.

O Sr. Daniel Krieger — Peço a V. Ex.ª não me interprete mal. Desejava apenas que V. Ex.ª lesse o número II. Afirma V. Ex.ª que o número II refere-se à aposentadoria voluntária. Li o equívoco de Vossa Excelência.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Se incorri em erro, Senhor Presidente, declaro-me desde já vencido.

O Sr. Daniel Krieger — Peço a V. Ex.ª que leia o n.º II. (Pausa).

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (Le o artigo) — V. Ex.ª tem toda a razão.

O Sr. Daniel Krieger — Quero que V. Ex.ª não me faça injustiça.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.ª tem toda a razão: o § 1º é que trata da aposentadoria voluntária.

Peço a V. Ex.ª sempre que discutir com seu companheiro tenha moderação, tenha calma; tenha o respeito, a admiração que por V. Ex.ª todos temos. Como Colega que tem rendido homenagens ao merecimento de Vossa Ex.ª cabe-me, conseqüentemente, o direito de ser tratado com atenção.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.ª cuja autoridade todos proclamamos, vai perdoar-me; referi-me equivocadamente ao n.º II; e como a opinião de V. Ex.ª é de grande valor, obrigou-me a pedir que o lesse.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, Sr. Sena-

dores, trata-se apenas de equívoco na minha citação...

O Sr. Daniel Krieger — Perfeito. O SR. ARCEMIRO DE FIGUEIREDO — ... e não infidelidade, como disse o nobre Senador Daniel Krieger.

O Sr. Daniel Krieger — Ser fiel ou infiel pode ser consciente ou inconscientemente; desde que V. Ex.^a referiu equivocadamente a determinada norma, não foi infiel conscientemente.

O SR. ARCEMIRO DE FIGUEIREDO — Estou satisfeito.

Sr. Presidente, vê V. Ex.^a que o próprio § 4º do art. 191 prevê modificações para as aposentadorias.

Manda o § 4º se atente à natureza especial do serviço para os casos do nº II do art. 191.

O nº II estabelece que a aposentadoria é compulsória aos setenta anos; e o § 4º, do mesmo artigo declara que esse limite poderá ser reduzido, tendo em vista a natureza especial do serviço. É portanto, uma quebra, uma mudança, uma modificação aquilo que o texto da lei estabelece. Admite seja ela concedida antes desse limite de idade. O § 1º declara que os vencimentos serão integrais se o funcionário contar trinta e cinco anos de serviços; e proporcionais, se contar tempo menor.

Quer dizer, Sr. Presidente, que a natureza do serviço prestado pelo funcionário pode — sem ferir a Constituição — servir de base para que uma lei ordinária, no caso da aposentadoria voluntária, modifique o limite prescrito.

E argumento irresponsável, quando afirmo que leis ordinárias têm mandado contar, para efeito de aposentadoria, menor tempo de serviço, tendo em vista a natureza do trabalho.

Leis há que mandaram contar em dobro, por condição especial, o tempo de serviço. Que significa contagem em dobro do tempo de serviço? Significa que o funcionário pode ser aposentado até com a metade de tempo efetivo de serviço; e a contagem do tempo em dobro nunca teve contestada sua constitucionalidade.

Estou tentando a defesa do parecer elaborado pelo eminente Senador Milton Campos, com o apoio da Comissão de Constituição e Justiça, o órgão técnico da Casa. Na Câmara dos Deputados a matéria foi examinada também pela sua Comissão de Constituição e Justiça, integrada de juristas eminentes. No caso que se discute foi relator o nobre Deputado Prado Kelly.

Não vejo, Sr. Presidente, como se inquirir de inconstitucional o projeto de lei dos Pracinhas. Essa inconstitucionalidade, em casos idênticos, poderia ser arguida se um funcionário, com trinta e cinco anos de serviço, requeresse aposentadoria e o Poder competente não a concedesse. É uma garantia para o funcionário; mas nada impede que uma lei ordinária estabeleça prazo menor, atendendo à natureza do serviço, em benefício do funcionário. Há inúmeros casos dessa natureza; e quando se trata, como no caso, de pracinhas, de soldados que prestaram serviço em defesa da Pátria, que se desgastaram fisicamente, que adquiriram lesões graves que nunca mais os permitirão recuperar a saúde, é de toda a justiça a diminuição do limite para aposentadoria.

Sr. Presidente, essas as poucas palavras que desejava proferir em defesa do projeto de que foi relator, na Comissão de Constituição e Justiça, o eminente jurista Senador Milton Campos. (Muito bem! Muito bem!).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR CAIAO DE CASTRO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS 21 HORAS, DE 2 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CAIAO DE CASTRO — (Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presi-

dente, antes de dar meu voto, desejaria ser informado sobre a situação dos funcionários de que trata a Resolução.

Gostaria de saber se todos os servidores do Senado que ficaram no Estado da Guanabara foram considerados impedidos de vir para Brasília por motivo de saúde, por serem casados, ou os maridos exercerem funções outras que não públicas.

As leis determinam que quando se transfere o marido a mulher, obrigada a acompanhá-lo, é considerada licenciada.

Terá o Senado funcionários declaradamente impossibilitados de virem para Brasília?

Creio estamos praticando grande injustiça, permitindo que tais funcionários fiquem no Estado da Guanabara sem trabalho e com vencimentos idênticos aos que para cá vieram trabalhar; e mais, contando tempo para promoção.

Não estando, Sr. Presidente, suficientemente informado a respeito da Resolução e desconhecendo o caso de cada um desses funcionários, julgo-me impedido de votar.

O Sr. Lima Teixeira — Sabê Vossa Ex.^a quantos são os funcionários impedidos?

O SR. CAIAO DE CASTRO — Ignoro-o.

Sr. Presidente, como dizia, não estou em condições de votar a proposição porque não a conheço suficientemente.

O próprio argumento de que a mulher é obrigada a ficar no Rio de Janeiro, porque o marido lá reside e trabalha, não me parece aceitável visto que, desde 1891, estava prevista a mudança da Capital. Os funcionários do Senado sabiam dessa particularidade. Teremos, então, um grupo de funcionários que foram obrigados a vir para Brasília.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIAO DE CASTRO — Com todo prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Não me parece feliz, data venia, o argumento de que, desde 1891, a Constituição, prevendo a mudança da Capital para o Planalto Central, os funcionários estariam obrigados a essa transferência. Não haveria então motivo para que o Congresso e o Executivo pagassem em dobro os vencimentos dos servidores transferidos para Brasília. Inicialmente, 85 eram os funcionários impedidos; atualmente, são 52, porque havia impedimentos temporários. Os diversos impedimentos foram objeto de exame, caso por caso, nos termos da Resolução nº 10, que criou o Serviço de Pesquisas e Informações. Os que alegaram motivo de saúde foram a exame no Serviço de Biometria. Antes da apresentação do projeto de Resolução, de iniciativa do Senador Cunha Mello, adotado por unanimidade pela Comissão Diretora, com assentimento dos líderes de bancadas presentes à reunião, foi feita uma nova revisão de caso por caso, e mais alguns impedimentos foram desfeitos. Esse o esclarecimento que desejava prestar a V. Ex.^a, na certeza de que habilitará o nobre Colega a votar.

O SR. CAIAO DE CASTRO — Agradeço o esclarecimento. Ignorava, por exemplo, que houvesse 54 funcionários impedidos. Era justamente o que estava dizendo: não poderia dar meu voto, porque ia fazê-lo no escuro. A Resolução nem sequer foi publicada. Diz agora V. Ex.^a que são 54 os impedidos e que todos os casos foram examinados separadamente, submetidos alguns a exame biométrico, cujo laudo médico concluiu pelo impedimento.

O Sr. Gilberto Marinho — Os que alegaram motivo de saúde foram mandados a exame no Serviço de Biometria; e a Comissão Diretora ouviu-se nos laudos apresentados.

O SR. CAIAO DE CASTRO — Agradeço a informação. V. Ex.^a fez parte da Comissão Diretora. Está, portanto, a par da situação. Eu, po-

rém, fui surpreendido com esse projeto de resolução. Não posso dar o meu voto conscientemente, mesmo porque tenho visto muito funcionário no Rio de Janeiro, forte, bem disposto, impedido de vir para Brasília. Um deles, por exemplo, teve "mamãite"; não podia separar-se da mamãe. Pediu, depois, exoneração, porque foi nomeado para um cargo estadual. Não sou contra os funcionários; concordo em que todos tiveram motivos justos, mas reafirmo que não posso dar meu voto na ignorância do que se trata.

O Sr. Gilberto Marinho — Quero dar outro esclarecimento a V. Ex.^a. Alguns dos funcionários que V. Ex.^a viu no Rio de Janeiro, no gozo de saúde, estão licenciados. Outros — se não me engano, quatro ou cinco — são servidores que vieram para Brasília e aqui não puderam permanecer, devido à altitude. Há dias regressou ao Rio de Janeiro, uma funcionária, por motivo de saúde. Foi o Serviço de Biometria, através do laudo do Doutor Stello Bastos Belchior, que se manifestou pela sua volta ao Rio.

O SR. CAIAO DE CASTRO — Muito justo esse caso.

O Sr. Gilberto Marinho — Há casos de impedimento porque o conjugue não podia acompanhar — são funcionários da Prefeitura do Estado da Guanabara, ou exercem profissões liberais.

O SR. CAIAO DE CASTRO — Agora Sr. Presidente isto me esclareceu.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIAO DE CASTRO — Com muito prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Para desanuviar qualquer outra dúvida acrescento: o funcionário que entender que o impedimento já cessou definitivamente que está em condições de vir para Brasília poderá requerer à Comissão Diretora para que cesse a sua disponibilidade. Será deferido o pedido desde que haja vaga. Caso contrário aguardará vaga. É o que consta do projeto de resolução.

O SR. CAIAO DE CASTRO — Muito agradeço a V. Ex.^a, cujas informações bem como as do nobre Senador Gilberto Marinho me esclarecem. É que vi no Rio funcionários que deixaram de se transferir para Brasília porque estavam esperando bebê. Outras não vieram porque iam casar o que não constitui impedimento.

O SR. CAIAO DE CASTRO — Era justamente o que desejava saber para votar com conhecimento de causa.

O Sr. Gilberto Marinho — Vossa Ex.^a tem razão. Nós da Comissão Diretora temos o dever de prestar esclarecimentos; mas também o fazemos prazerosamente a fim de que Vossa Excelência vote com pleno conhecimento de causa.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador uma aparte?

O SR. CAIAO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Desejava também dar o meu voto consciente e portanto precisava de um esclarecimento aproveitando a oportunidade da presença de V. Ex.^a na tribuna. Queria saber se cessada a causa de impedimento, por consequente a disponibilidade, o funcionário poderá ou não vir para Brasília.

O Sr. Heribaldo Vieira — Foi justamente o que acabei de esclarecer. Há artigo na Resolução, segundo o qual quando cessar em definitivo o impedimento o funcionário poderá requerer à Comissão Diretora para que cesse a sua disponibilidade a fim de voltar ao seu cargo, desde que esteja ainda vago, ou então aguardará, até que se vázue.

O Sr. Lima Teixeira — Um segundo esclarecimento: o funcionário em disponibilidade perceberá os aumen-

tos de vencimentos e todas as vantagens atribuídas aos em efetivo exercício?

O Sr. Heribaldo Vieira — O funcionário em disponibilidade, de acordo com a legislação existente — Estatuto dos Funcionários Públicos e Regulamento do Senado — tem as mesmas vantagens dos funcionários em exercício, inclusive o direito de aposentar.

O Sr. Novaes Filho — Não tem promoção.

O Sr. Heribaldo Vieira — Promoção não. Só podemos ir até onde a lei permite.

O Sr. Lima Teixeira — Há funcionários recebendo em dobro no Rio de Janeiro?

O Sr. Heribaldo Vieira — Não! São os que estão em exercício de suas funções em Brasília percebem vencimentos em dobro. O projeto de resolução que estamos apreciando atinge os funcionários impedidos; nenhum funcionário atingido por essa resolução perceberá em dobro.

O Sr. Gilberto Marinho — Tivemos oportunidade de explicar que um funcionário declarou-se apto para vir para Brasília. Aqui chegando, por motivo de saúde, confirmado pelo Serviço Biométrico, foi considerado impedido, voltou para o Rio; mas tem que devolver a ajuda de custo.

O SR. CAIAO DE CASTRO — Desejaria saber se o funcionário em disponibilidade goza de todas as vantagens dos que estão em exercício.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não! Gozam apenas das vantagens que a lei assegura aos funcionários em disponibilidade.

O SR. CAIAO DE CASTRO — Os funcionários que estão no Rio concorrem às promoções?

O Sr. Heribaldo Vieira — Não, porque assim determina o Estatuto dos Funcionários Públicos.

O SR. CAIAO DE CASTRO — Também pelo Estatuto do Funcionário Público Civil quando o marido é transferido a mulher é obrigada a acompanhá-lo, mas vai perdendo gradativamente as vantagens. Observamos nos impedimentos alegados para não vir para Brasília que uma funcionária não vem porque está casada, outra porque vai casar e uma terceira porque está esperando bebê.

Sr. Presidente, pedi esses esclarecimentos porque ignorava o que estávamos votando. Sequer constava do Aulso a matéria. Esta é aliás uma situação contra a qual tantas vezes tenho reclamado desta tribuna. Como vêem os Srs. Senadores, não só eu tenho dúvidas, muitos colegas também as têm.

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Ex.^a tem plena razão; todavia, como o projeto de resolução, é da Comissão Diretora, todos estamos habilitados a prestar a V. Ex.^a as informações desejadas, para que não só V. Ex.^a como os Srs. Senadores votem com pleno conhecimento de causa.

O SR. CAIAO DE CASTRO — Interessei-me em esclarecer o assunto porque me parecia clamorosa injustiça que determinados funcionários fossem obrigados a vir para Brasília, aqui suportar as agruras que todos suportamos enquanto outros, permanecerem no Rio de Janeiro recebendo vencimentos integrais e nem mesmo sei se estão trabalhando ou não.

O Sr. Heribaldo Vieira — Injustiça não há, porque os impedidos não estão recebendo em dobro. Recebem o dobro apenas os que servem em Brasília.

O SR. CAIAO DE CASTRO — Agora que estou plenamente esclarecido por V. Ex.^a e pelo nobre Senador Gilberto Marinho, declaro-me de acordo com V. Ex.^a

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIAO DE CASTRO — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — A atitude de V. Exa. é de todo louvável e revela até o seu zelo e cuidado de parlamentar para bem se manifestar em Plenário. Quero, entretanto, informar a V. Exa. que se tratando de matéria de relevância, a Comissão Diretora teve o cuidado de convocar uma reunião para hoje, com a presença dos líderes de bancadas, a fim de discutir o projeto de resolução elaborado pelo eminente Sr. 1º Secretário, o nobre Senador Cunha Mello. Infelizmente o nobre Senador Argemiro de Figueiredo não pôde estar presente.

O Sr. Gilberto Marinho — Não pôde ser avisado. Já não se encontrava no Senado.

O Sr. Novaes Filho — Infelizmente, não foi possível avisá-lo. Ainda como convidados, lá estiveram o nobre Líder da Maioria, Senador Moura Andrade e o nobre Líder da Minoria, Senador João Villasboas. Pude, então, declarar que o Partido Libertador, o Partido Social Progressista e o Partido Republicano, estavam inteirados do assunto e que eu transmitiria aos meus nobres companheiros dos pequenos Partidos o que ocorreria naquela reunião. Daí a estranheza de V. Exa. em desconhecer o projeto, o que tem toda procedência. E atitude de V. Exa. merece meu aplauso.

O Sr. CAIADO DE CASTRO — Muito obrigado.

O Sr. Novaes Filho — Há um ponto sobre o qual peço ao nobre Senador Caiado de Castro permissão para dar minha opinião. Não considero que os funcionários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados tenham as mesmas obrigações que os seus colegas do Executivo, isto é, que os outros funcionários, digamos, os da Fazenda Pública, os do Ministério da Agricultura, os do Ministério da Viação, enfim, aqueles funcionários que entram para os quadros das respectivas repartições na certeza de que poderão ser transferidos daqui para acolá. Os funcionários do Congresso, quando entram para os seus serviços tinham a certeza de que iriam permanecer sempre na cidade do Rio de Janeiro. Não entraram para o serviço sob a condição de serem transferidos, porque o dispositivo da Constituição de 1891 estabelecendo a mudança da Capital, sabe-o V. Exa., dormiu sono longo e profundo. Muita gente, muitos parlamentares, não acreditava na mudança, quanto mais os funcionários. Há de convir V. Exa., portanto, que os funcionários do Parlamento têm, realmente, situação especial em face dos mais funcionários da Federação.

O Sr. CAIADO DE CASTRO — A respeito do aparte de V. Exa. Embora reconhecendo sua grande cultura, sei obrigado, ainda uma vez, a agradecer de V. Exa. Todos os funcionários do Congresso quando foram nomeados sabiam que a Capital um dia seria mudada. Desde 1891, consta de todas as Constituições a mudança da Capital. O fato de acreditarmos ou não, é questão diferente. Todos que foram nomeados para o Congresso sabiam que a Capital ia ser mudada.

Sr. Presidente, não estão fazendo obrigações. Queria apenas esclarecer-me para votar conscientemente, a fim de que, amanhã, quando chegar ao Rio de Janeiro, minha terra, encontrar funcionários tomando banho na praia de Copacabana, como os tenho encontrado, e for interpelado, poder explicar como, funcionando no Senado em Brasília, seus funcionários podem estar tomando banho de mar em Copacabana; possa explicar que estão doentes, foram julgados impedidos pelo Serviço de Biometria. Era o que desejava saber. Não estou criando dificuldades, não estou, digamos, combatendo e medida. Uso de um direito que tenho.

O Sr. Novaes Filho — Com nossos aplausos, com todo o respeito e o acatamento do Plenário.

O Sr. CAIADO DE CASTRO — ... para poder votar conscientemente. O Sr. Gilberto Marinho — Nem a Comissão Diretora poderia sentir-se sensibilizada, por estar V. Exa. no exercício de legítimo direito. Estou habituado a ver V. Exa. solicitar informações no encaminhamento da votação de projetos, para melhor se esclarecer.

O Sr. CAIADO DE CASTRO — Obrigada a V. Exa.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — O aparte que queria oferecer relaciona-se com uma decalração do nobre Senador Novaes Filho, de que o fato de esses funcionários terem sido nomeados para o Rio de Janeiro constituía argumento forte.

O Sr. Novaes Filho — Nenhum deles contava com esse passeio ao Planalto.

O Sr. Lima Teixeira — Quer dizer que, amanhã, qualquer funcionário que serve no Planalto poderá argumentar baseado nas razões do nobre Senador Novais Filho.

O Sr. Novaes Filho — Perfeitamente.

O Sr. Lima Teixeira — Essas razões não podem prevalecer. Desde que houve a mudança do Congresso, automaticamente os funcionários teriam de acompanhar os Senadores. Não seria admissível fosse de outra maneira.

O Sr. Novaes Filho — Não disse que era um direito mas um motivo que deveríamos considerar. Veja V. Exa. a diferença; ou, então, não estou sabendo explicar-me.

O Sr. Lima Teixeira — Não quero que prevaleça esse argumento a posteriori.

O Sr. Novaes Filho — Responderei a V. Exa. O funcionário nomeado para o Congresso Nacional, em Brasília, que aqui deseja viver, constituir família, na altitude de 1.100 metros, se amanhã transferirem a Capital, poderá alegar: quando ingressei nos quadros de servidores da Secretaria sabia que a sede do Congresso Nacional do Brasil era Brasília. Agora, se os Senhores vão levar o Congresso Nacional para o Território do Acre, me perdoem, examinem a situação, para que não vá para o Acre. Não é um direito, mas uma razão poderosa; e temos dever indeclinável de examiná-la.

O Sr. Lima Teixeira — Se deliberarmos sobre a mudança e se o Senado se transferiu para Brasília, automaticamente os funcionários teriam que acompanhá-lo.

O Sr. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, não desejo alongar-me na discussão do assunto, pois já recebi as explicações dos nobres Colegas.

Antes de terminar, Sr. Presidente, quero felicitar os funcionários que ficaram no Rio de Janeiro, recebendo vencimentos integrais, quanto aos de Brasília, principalmente os que moram na minha superquadra, é o que se vê estão sitiados de buracos, lama e sujeira. São aqueles que moram no chamado "Bairro dos Cafajestes". Não podem sequer chegar à casa de automóvel; estão completamente ilhados; moram em blocos que não têm água, luz onde predomina principalmente a sujeira, a falta de higiene;

mosquitos em quantidade nos perseguem à noite inteira, justamente pela falta de cuidado dos responsáveis por tais obras, como já foi reclamado desta tribuna, ocasião em que apartei, manifestando minha opinião a esse respeito. Ainda hoje, apesar do sol brilhante, na parte da manhã, para comparecer à sessão das 10 horas foi uma dificuldade para de lá sairmos.

O Sr. Lima Teixeira — Exatamente.

O Sr. CAIADO DE CASTRO — Mais, abriram vaia para a colocação da tubulação e até hoje permanecem os buracos.

Sr. Presidente, antes de terminar, permito-me acrescentar que será de toda a justiça se estenda aos funcionários que estão em Brasília a Resolução da Comissão Diretora. Acaso alguns deles, por condições de saúde ou motivos outros justificados, não possam continuar na Capital da República, devem ser postos em disponibilidade, nas mesmas condições em que o foram os que estão no Rio de Janeiro. Verificado o impedimento, deve-se-lhes, estender os benefícios atribuídos àqueles que não puderam vir para Brasília. A lei deve ser igual para todos. Se as condições de Brasília não permitem que aqui permaneçam, devem ser postos em disponibilidade, nas mesmas condições daqueles de que trata o Projeto de Resolução. Todos são iguais perante a lei.

Concluindo, Sr. Presidente, quero dar aos funcionários que estão servindo em Brasília a minha solidariedade pelo que estão sofrendo na Capital da República. (Muito bem! Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR RUY CARNEIRO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O Sr. RUY CARNEIRO — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, membro que sou da Comissão de Constituição e Justiça votei, ontem, a favor do parecer do ilustre Senador Daniel Krieger e das emendas com exceção da de nº 9, considerada inconstitucional.

Ouví o discurso do nobre Senador Afonso Arinos, com a atenção com que estamos acostumados a fazê-lo nesta Casa, pelo seu brilhantismo e clareza com que habitualmente ocupa a tribuna do Senado.

O Sr. Afonso Arinos — Muito grato pela generosidade de V. Exa.

O Sr. RUY CARNEIRO — V. Exa. nada tem a agradecer-me.

Sr. Presidente, dirijo uma organização inobediência no Estado da Guanabara, com ramificação em quase todo o País inclusive em Brasília, organização que não é locatária; trata apenas da venda de imóveis de suas incorporações; mas poderia alguém supor que meu apoio às emendas decorresse de interesse da nossa parte. Mesmo que o sistema adotado pela nossa organização fosse locatário, eu, no caso, procederia exclusivamente como Senador. Fica, assim, esclarecida minha posição em face do projeto. Sou partidário de que cessem essas prorrogações sucessivas da lei do inquilinato; mas acredito pelas razões que vou expor e se impõem no momento, na necessidade da aprovação pura e simples do projeto nos termos em que o redigiu a Câmara dos Deputados. Daí minha presença na tribuna para me justificar dessa nova orientação tomada, uma vez que na Comissão de Cons-

tituição e Justiça opinei pela aprovação das emendas. Considero-as boas e úteis; dadas, porém as condições especialíssimas do momento, julgo absolutamente necessário não fique ao Senado a responsabilidade de possível liberação dos alugueres, por falta de tempo da Câmara dos Deputados para apreciar as emendas de nossa Casa.

No meu entender, Sr. Presidente, devemos meditar sobre o assunto. Não tenho receio de que perca o mandato que me foi conferido pelo povo parai-bano, em consequência de uma convulsão social. Ontem, porém, na Comissão de Constituição e Justiça, o eminente Senador João Villasboas sugeriu fosse mantida a Emenda nº 9 com parecer contrário do Senador Daniel Krieger, relator da matéria. Dizia S. Exa. que essa emenda constituiria projeto especial, a ser apresentado em junho, término da vigência da prorrogação que se pretende. Como, porém, o Senador Daniel Krieger houvesse considerado inconstitucional a emenda, não seria possível transformá-la em novo projeto. Na oportunidade, sugeri ao Senador Daniel Krieger, relator, e Senadores João Villasboas e Mem de Sá, presentes à reunião e ao Senador Sérgio Marinho, autor da emenda, bem como aos mais Senadores, fosse elaborado um projeto especial a ser apresentado em junho, término da vigência da atual proposição da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente, minha sugestão decorreu do que tenho ouvido a respeito de agitações que se preparam em todo o País, no caso de o Senado emendar o projeto da Câmara dos Deputados, porque não haveria tempo para nossas emendas serem apreciadas até 15 de dezembro.

Já declarei que não tenho receio da perda do mandato que me foi conferido pelo povo da Paraíba; mas peço aos Srs. Senadores que meditem sobre esta situação. Meu ponto de vista é aquele que expendi na Comissão de Constituição e Justiça, aos eminentes Senadores João Villasboas e outros colegas, inclusive ao Senador Mem de Sá, que, embora não faça parte da Comissão, estava presente. Isto é, organizarmos uma Comissão de Senadores com o objetivo de formular um anteprojeto a ser apresentado em junho, como já me referi anteriormente.

Ouví, na sessão da manhã, o brilhante discurso do Senador Novaes Filho, velho e querido amigo, representante do Estado de Pernambuco. S. Exa. bem como todos aqueles que apresentaram emendas têm toda razão.

Recebi longa carta do General Izauru Regueira, fazendo-me ponderações a respeito da conduta do Senado na apreciação desse projeto. Estava disposto a apoiar em Plenário, como o fiz na Comissão de Constituição e Justiça, todas as emendas, não fora as informações minuciosas colhidas ontem na Câmara dos Deputados da absoluta impossibilidade de ser a matéria apreciada naquela outra Casa do Congresso nos dias que restam para encerramento da presente sessão legislativa.

Sendo assim, Sr. Presidente, para não dar apenas um voto no final da apreciação da matéria, explicando minha conduta, faço-o agora. Podemos os eminentes colegas ficar certos de que contarei com o meu apoio se na oportunidade for apresentado um anteprojeto à altura dos colegas que aqui os temos em condições de elaborá-lo, para sairmos do impasse das prorrogações da lei do inquilinato. O que desejo é evitar que esta Nação, que já vive tão aflita com problemas agudos como o de custo de vida, seja, no momento, sacudida por uma possível agitação somente pernicioso ao Brasil. (Muito bem! Muito bem!).